

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Governo da Turquia depositou no dia 28 de Fevereiro de 1972, na Haia, o instrumento da ratificação da Convenção sobre a Lei Aplicável às Obrigações Alimentares para com os Filhos, de 24 de Outubro de 1956. A Convenção entrará em vigor na Turquia em 27 de Abril de 1972.

Secretaria-Geral do Ministério, 27 de Abril de 1972. — O Secretário-Geral, *José Tomás Cabral Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 265/72

de 12 de Maio

Considerando o que foi proposto pelo Governo de S. Tomé e Príncipe no sentido de serem reforçadas várias dotações do programa de investimentos do III Plano de Fomento para o corrente ano;

Tendo em vista a delegação conferida pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em 20 de Janeiro de 1970:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 2.º, 11.º, alínea h), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe tome as seguintes medidas:

1.º Reforce, com a importância de 1 200 000\$, a verba do capítulo 12.º, artigo 350.º, n.º 8), alínea b) «III Plano de Fomento — Programa de execução para 1972 — Transportes, comunicações e meteorologia — Portos e navegação», utilizando como contrapartida igual quantia de disponibilidades a sair das verbas que se indicam da mesma tabela orçamental de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 350.º «III Plano de Fomento — Programa de execução para 1972»:

2) Pesca:

b) Instalações de terra 200 000\$00

5) Melhoramentos rurais:

b) Electrificação 200 000\$00

6) Transportes, comunicações e meteorologia:

a) Transportes rodoviários 800 000\$00

1 200 000\$00

2.º Abra um crédito especial de 10 701 289\$10, para reforço das verbas a seguir indicadas da referida tabela orçamental de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 350.º «III Plano de Fomento — Programa de execução para 1972»:

5) Melhoramentos rurais:

a) Abastecimento de água 690 000\$00
c) Caminhos e outros melhoramentos 217 405\$90

6) Transportes, comunicações e meteorologia:

a) Transportes rodoviários 860 000\$00
b) Portos e navegação 3 800 000\$00
d) Telecomunicações 1 300 000\$00

9) Turismo 700 000\$00

10) Educação e investigação:

a) Educação 300 000\$00
b) Investigação não ligada ao ensino 534 465\$00

11) Habitação e urbanização:

b) Urbanização 2 142 000\$00

12) Saúde:

a) Saúde 157 418\$80

10 701 289\$10

3.º Utilize, para contrapartida do crédito referido no número anterior, os seguintes recursos provenientes de saldos do programa relativo ao ano de 1971:

Administração Central:

Empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 48 292, de 26 de Março de 1968 6 910 665\$80

Administração provincial:

Saldos de contas de exercícios findos 3 790 623\$30

10 701 289\$10

Pelo Ministro do Ultramar, *Rui Martins dos Santos*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Rui Martins dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Portos

Portaria n.º 266/72

de 12 de Maio

Considerando que, na sua maioria, as tarifas provisórias em vigor na Junta Autónoma do Porto de Aveiro não carecem desde já de alteração;

Mas dado, por um lado, que equipamentos novos são agora disponíveis para as operações do navio e suas cargas e, por outro, que deixaram de ter utilização alguns outros antes oferecidos;

Considerando, finalmente, que o desenvolvimento das infra-estruturas do porto de Aveiro e do seu tráfego comercial suscitam novas solicitações de terraplenos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado das Comunicações e Transportes, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, manter em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, aprovadas pela Portaria n.º 15 601, de 8 de Novembro de 1955, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 18 917, 20 694, 21 659, 23 297 e 24 456, respectivamente de 27 de Dezembro de 1961, 22 de Julho